



CONTRATO Nº 011/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO  
PÚBLICO RIO GUANDU ES E A EMPRESA  
SUPERMERCADO SCHWAMBACH E TESCH  
LTDA.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.270.946/0001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, 121, Sala 101, 1º andar, Bairro Centro - Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, neste ato representado por seu **Presidente**, Sr. **João do Carmo Dias**, portador da carteira de identidade nº 575.860, inscrito no CPF sob o n.º 478.319.017-87, brasileiro, casado, Produtor Rural, residente e domiciliado no Município de Brejetuba – E. Santo, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CONSÓRCIO**, e do outro lado a empresa **SUPERMERCADO SCHWAMBACH E TESCH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.001.790/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 12 - centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000 representado neste ato por Renan Schwambach Tesch, inscrita no CPF nº 102.679.977- 52, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 02 - centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, com base no processo de dispensa de licitação, com fulcro no **art. 24, Inciso II, combinado com o § 1º da Lei 8.666/93** e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material consumo, para o exercício de 2019, conforme **ANEXO I**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A presente contratação será realizada de acordo com a da lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**3.1.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.



- 3.2. Efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto ao CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente comprovada a regularidade fiscal da contratada.
- 3.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais inconsistências durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 3.4. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo Consórcio, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- 3.5. Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 3.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.
- 3.7. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do bem que estiver em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 3.8. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 3.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Entregar o material conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 4.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto desta contratação;
- 4.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação.



## CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA.

5.1. O objeto da presente contratação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade, na Sede do Consórcio Público Rio Guandu situada a Avenida Presidente Vargas, Nº 121, 1º andar, Sala 101, Centro – Afonso Cláudio – ES;

5.2. Os materiais de expediente deverão ser entregues em até 10 dias a partir do recebimento da ordem de compra.

5.3. Na hipótese do produto apresentar defeito que impossibilite a sua utilização, o fornecedor substituirá o defeituoso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Consórcio Público Rio Guandu

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será de **R\$ 204,27** (duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega dos materiais e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is), em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois de devidamente **comprovada a regularidade fiscal da contratada.**

6.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento de regularidade fiscal, o mesmo será devolvido à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a saber:

**33903000 – Material de Consumo.**

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação referente ao presente processo será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019.



## CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

8.2. O Consórcio reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do funcionário Ana Paula Alves Bissoli.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato será aquela prevista no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

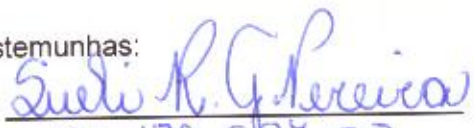
11.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.


Afonso Cláudio, 29 de agosto de 2019.

  
CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU – ES.  
JOÃO DO CARMO DIAS  
PRESIDENTE – CONTRATANTE

  
RENAN SCHWAMBACH TESCH  
EMPRESA SUPERMERCADO SCHWAMBACH E TESCH LTDA.  
CONTRATADA.

Testemunhas:

1 -   
CPF: 101.139.627.03

2 -   
CPF: 07089615766



CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU  
n.º 72  
*[Handwritten Signature]*

## ANEXO I.

Item	Descrição	QUANT.	UNID.	SUPERMERCADO SCHUAMBACH TESCH LTDA	
				Valor Unit.	Valor Total
03	Açúcar Mascavo de 1 quilo com as descrições do fabricante.	10	Kg	R\$ 6.29	R\$ 62,90
10	Detergente Líquido 500 ml para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tensoativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade: mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não dêem para ler.	10	Lt	R\$ 1,59	R\$ 15.90
11	Papel Higiênico branco pacote com 12 unidades, folhas duplas com 30m x 10m.	10	PC	R\$ 10.79	R\$ 107.90



# CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

Baixo Guandu - Brejetuba - Conceição do Castelo - Itaguaçu - Laranja da Terra

26	Vassoura piaçava cerdas super – resistentes, com cabo plastificado, dimensões: 30cm x 19cm x 6,5cm	01	UN	R\$ 9.99	R\$ 9.99
27	Manteiga com 200 gramas, com sal com as especificações do Fabricante.	05	UN	R\$ 6.39	R\$ 6.39
28	Guardanapo de Papel com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 22 x 23 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas.	03	PC	R\$ 1.19	R\$ 1.19
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>39</b>		<b>R\$ 36,24</b>	<b>R\$ 204,27</b>